



Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 505069

PORTARIA Nº 3670 de 09 de dezembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVO BRASIL - GO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014154. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 505071

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3660, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DAMIANÓPOLIS DE GOIÁS, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010012499. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505103

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DAMOLÂNDIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013979. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505106

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3681, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DAVINÓPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005455. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505111

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014060. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505112

PORTARIA Nº 3607, DE 04 DE dezembro DE 2024

PLANO DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NAS REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 5º E 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.797/2012 E ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.824/2013 E PORTARIA Nº 2912/2023 - GAB/SES - GO, QUE TRATA SOBRE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR E HOMOLOGAR O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM OBJETIVO DE CUSTEAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/SCMG - CNES Nº 2338351, COM VIGÊNCIA DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025, CONSTANTE NO PROCESSO 201900010036328.

ART. 2º - DETERMINAR A TRANSFERÊNCIA DO RECURSO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO VALOR MENSAL DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE REAIS), CONFORME ANEXO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - CABE À SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA - SGI, A REALIZAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DESTA PORTARIA, INCLUSIVE NO QUE TANGE À SUA PUBLICAÇÃO.